CONVITE Nº. 03/2017

EDITAL Nº 11/2017

PROCESSO Nº 15/2017

EDITAL DE 05 DE ABRIL DE 2017.

DEPARTAMENTO: ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e  alterações subseqüentes.

Prefeitura Municipal de Pradópolis – SP

Rua Tiradentes, nº 956 – Centro – Pradópolis – SP.

Fone/Fax: (016) 39819900

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Serão recebidos até às 09:30 horas do dia 17 de Abril de 2017.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Pontualmente às 09:30 horas do dia 17 de Abril de 2017.

I – DO OBJETO

          A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de comunicação bidirecional de dados em banda larga a internet através de rede de comunicações com banda full de 75 Mbps, para atender a demanda de todos os setores municipais.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

          Para participarem da presente Carta Convite, os licitantes deverão apresentar no Departamento de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Santa Ernestina, o ENVELOPE PROPOSTA, devidamente fechado, com a indicação no anverso e com os seguintes dizeres: Envelope Proposta – Convite nº. 03/17, e identificação com nome e endereço do licitante.

             A proposta comercial do licitante será preenchida sem rasuras, a máquina ou meio eletrônico e assinada pelo representante legal, devendo conter:

  a)        Preço Total para a prestação dos serviços constantes do objeto;

b)        Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias;

          O envelope com a proposta indicará na sua parte frontal, os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| CONVITE Nº 03/2017  “ENVELOPE” PROPOSTA |

IV – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

  As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão entregar, até a hora máxima estabelecida para recepção dos envelopes de Proposta de Preços, Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

  “A licitante (\_\_\_), CNPJ nº. (\_\_\_), estabelecida à Rua (\_\_\_) nº. (\_\_\_), DECLARA para os fins previstos no edital da licitação Convite nº. \_\_\_/\_\_\_ que é qualificada como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que pretende utilizar-se dos benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me. Local/UF/Data, Representante Legal e Assinatura.”

  Fica expressamente observado que a licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

  Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições do Inciso I e do Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

A condição de ME e EPP será confirmada mediante consulta ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, sendo presumidamente enquadradas como tal as empresas incluídas no regime tributário diferenciado SIMPLES NACIONAL.

  Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

  A Declaração solicitada neste item deverá ser entregue fora dos envelopes de Documentos de Habilitação (quando o certame contar com prévia fase de habilitação) e de Proposta de Preço, e a sua não-entrega no prazo determinado significará que a empresa, mesmo sendo “ME” ou “EPP” decidiu não se utilizar dos benefícios do regime diferenciado e favorecido da Lei 123/2006.

  Quando houver fase prévia de habilitação na licitação e Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prestarem a declaração de beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006 deverá ser observado:

1.      A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

2.      As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição;

3.      Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V - DO JULGAMENTO

          No julgamento das propostas levar-se-ão em conta na conveniência administrativa e no interesse público, as seguintes condições, pela ordem:

a)        Comprovação de que a proposta se encontra em conformidade com as condições do edital;

b)        MENOR PREÇO GLOBAL, uma vez cumpridas as formalidades referidas na alínea anterior.

          No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedando qualquer outro processo.

          Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o disposto na Lei Complementar 123/2006.

          Entende-se por empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a)   A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, na seguinte situação:

 I-  A nova proposta de preço, acompanhada dos respectivos anexos, deverá ser apresentada de acordo com o estabelecido em edital e num prazo de 01 (um) dia útil;

 II- Tendo sido apresentada nova proposta, nos termos da alínea anterior e esta sendo considerada válida, a proponente será declarada vencedora do certame.

 b)   Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate a que alude a LC 123/06, para o exercício do mesmo direito;

 c)   No caso de equivalência dos valores apresentados pelas das propostas  deverá ser feito com os nomes das licitantes empatadas sendo apostos em cédulas, sendo as mesmas colocadas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo percentual de empate presumido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá efetuar melhor oferta (Obs: o sorteio será na própria sessão pública para julgamento em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas);

 d)   Na hipótese da não contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o disposto na Lei Complementar 123/2009, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

          O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

VI – DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

 A Prefeitura Municipal de Santa Ernestina, por meio da Comissão de Licitações, fornecerá cópia do presente edital, contendo todas as especificações do objeto ora licitado e demais elementos necessários, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, no local e pelos meios previstos na instrução deste Edital.

VII – DO CONTRATO

          A minuta do contrato encontra-se apensa ao presente Edital .

          No prazo máximo de 02 (dois) dias após a homologação do presente certame a licitante vencedora será convidada para a assinatura do respectivo contrato, (art. 64 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93).

          A licitante vencedora no ato da assinatura do contrato deverá apresentar:

 a)   Comprovante de inscrição no CNPJ;

 b)   Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

VII - DOS REAJUSTES E PAGAMENTOS

         Fica estabelecido que a liberação dos pagamentos serão efetuados em até 10 dias após a emissão da nota fiscal.

          Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

IX - DA INEXECUÇÃO

         Pelo atraso injustificado ou a inexecução parcial ou total deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades fixadas nos incisos I, III e IV, do artigo 87, do Estatuto das Licitações, às multas:

a)        de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

b)        No valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação da obrigação não cumprida;

As penalidades previstas nos itens anteriores são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

          Dos atos do Poder executivo, relativamente ao processo em apreço, cabem as interposições de recursos, os quais serão processados em consonância com o disposto no art. 109 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes.

XI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

         As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento programa do exercício de 2017, identificada através do código:

FICHA 057

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS

02 PODER EXECUTIVO

02 14 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

021401 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 04 0005 SUPERVISÃO E CONTROLES ADMINISTRATIVOS

04 122 04 0005 2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 04 0005 2002 0001 MANUTENCAO DA SECRETARIA GERAL

3.3.90.39.00057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

110.000 GERAL

.

XII - DA RESCISÃO

         O futuro contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa justificadas, sem que caiba ao respectivo CONTRATADO direito à reclamação ou indenização, aplicando-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos nº. 77 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

XII - DO FORO

         Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba - SP, para dirimir as questões oriundas deste Edital, que não forem resolvidas por via Administrativa, na forma do Código Civil.

XIII – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

         Somente serão recebidas impugnações a este Edital, se efetivadas até o 2º dia útil antecedente à data fixada para a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação dos concorrentes.

                  O não comparecimento do interessado às sessões públicas de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na concordância das decisões da COMUL.

          Maiores informações e esclarecimentos sobre o conteúdo do edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Santa Ernestina no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

XIV – DAS ESPECIFICAÇÕES FINAIS

         O servidor responsável pelas licitações da Prefeita Municipal de Santa Ernestina reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

          As situações não previstas neste edital, serão reguladas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

          Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal.

Santa Ernestina - SP, aos 05 de Abril de 2017.

Silvio Martins

- Prefeito Municipal –

**R E C I B O**

Recebi, nesta data, da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pradópolis - SP, uma cópia do Edital que regula a CARTA CONVITE, número 03/2017.

                                                                  Espaço para Carimbo

|  |
| --- |
|  |

Data: \_\_\_ / \_\_\_\_ / 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

                      Assinatura

**PROPOSTA COMERCIAL**

**EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ Nº**

**INSCR. ESTADUAL:**

Prezados Senhores:

Pela presente, apresentamos à Vossas Senhorias, nossa proposta comercial, referente ao Convite em epígrafe, conforme especificação do edital, cujo objeto refere-se Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de comunicação bidirecional de dados em banda larga a internet através de rede de comunicações com banda full de 75 Mbps, para atender a demanda de todos os setores do municipais.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descritivo** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total R$** |
| **01** | **75** | **Mbps** | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de comunicação bidirecional de dados em banda larga a internet através de rede de comunicações com banda full de 75 Mbps, para atender a demanda de todos os setores do municipais. |  |  |

Validade da Proposta: 60 dias.

**Dados bancários**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

Declaro que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação.

Declaro que o preço acima indicando completamente todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_de 2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

nº RG e CPF